



SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/PGM/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 032/PGM/PMJP/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA JORNALÍSTICA C. P. DE RONDÔNIA LTDA - ME, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n° 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCITO APARECIDO PINTO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade n° 447630 SSP/RO e CPF/MF n. 325.545.832-34, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JORNALÍSTICA C. P. DE RONDÔNIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 84.748.656/0001-87, com sede na Rua JK, n° 1608, sala 03, Bairro Casa Preta, na cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representada por representante legal **FABIANO FERNANDES**, portador da cédula de identidade RG sob o n° 000.465037 SSP/RO e do CPF/MF sob o n. 422.209.982-15, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, estado de Rondônia, que passa a ser denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente alteração ao contrato administrativo n. 032/PGM/PMJP/2017, conforme autorização constante nos autos do **Processo Administrativo n. 1- 3180/2017 - GABINETE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a **prorrogação do prazo de vigência** ao contrato administrativo n. 032/PGM/PMJP/2017 conforme autorização do Senhor Prefeito (fl. 615), constante no processo administrativo supramencionado.

Parágrafo Único – O objeto do instrumento originário é a **contratação de empresa para editoração do Diário Oficial Eletrônico do Município**, conforme cláusula segunda do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do contrato administrativo para o período de **10 de junho de 2019 a 10 de junho de 2020**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 032/PGM/PMJP/2017.

Ji-Paraná/RO, 10 de junho de 2019.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25
MARCITO A. PINTO
Prefeito

CONTRATADA - EMPRESA JORNALISTA C. P. DE RONDÔNIA LTDA – ME
CNPJ/MF n. 84.748.656/0001-87
FABIANO FERNANDES
Representante Legal

JOÃO VIANNEY P. DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 10254/GAB/PMJP/2018

JOSÉ ROBERTO FRANÇA DE ANDRADE
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PMJP/2018

SIDNEY DUARTE BARBOSA
Procurador-Geral do Município
Decreto n.11023/GAB/PM/JP/2019

THAÍS SOUZA GONZALES
Servidora Municipal
Testemunha

VANESSA ALVES DE SOUZA ERDMANN
Servidora Municipal
Testemunha